

# ALEXANDRO DOTTO

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Vara Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo/RS

Processo nº 5005345-60.2025.8.21.0021

Relatório nº 5016753-48.2025.8.21.0021

9º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Janeiro e Fevereiro de 2026

# Sumário

## Introdução

Sobre este Relatório	3
Cronograma Processual	4
Atualização Processual	5

## Descrição da Entidade

Descrição e Histórico da Entidade	6
Quadro Funcional	7
Informações Econômico-Financeiras	8

## Análise Financeira

Balanço Patrimonial	9
Demonstração de Resultado do Exercício	10
Endividamento	12



# Sobre este Relatório

Este Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) reúne, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da empresa Alexandro Dotto. Os dados foram coletados e analisados pela RDV Administração Judicial, na qualidade de administradora judicial do processo. No que tange às informações contábeis e financeiras, estas foram enviadas diretamente à Administradora Judicial, e a sua análise foi complementada através de reuniões com os procuradores e representantes do Recuperando, sendo que os dados jurídicos foram extraídos dos autos da Recuperação Judicial.

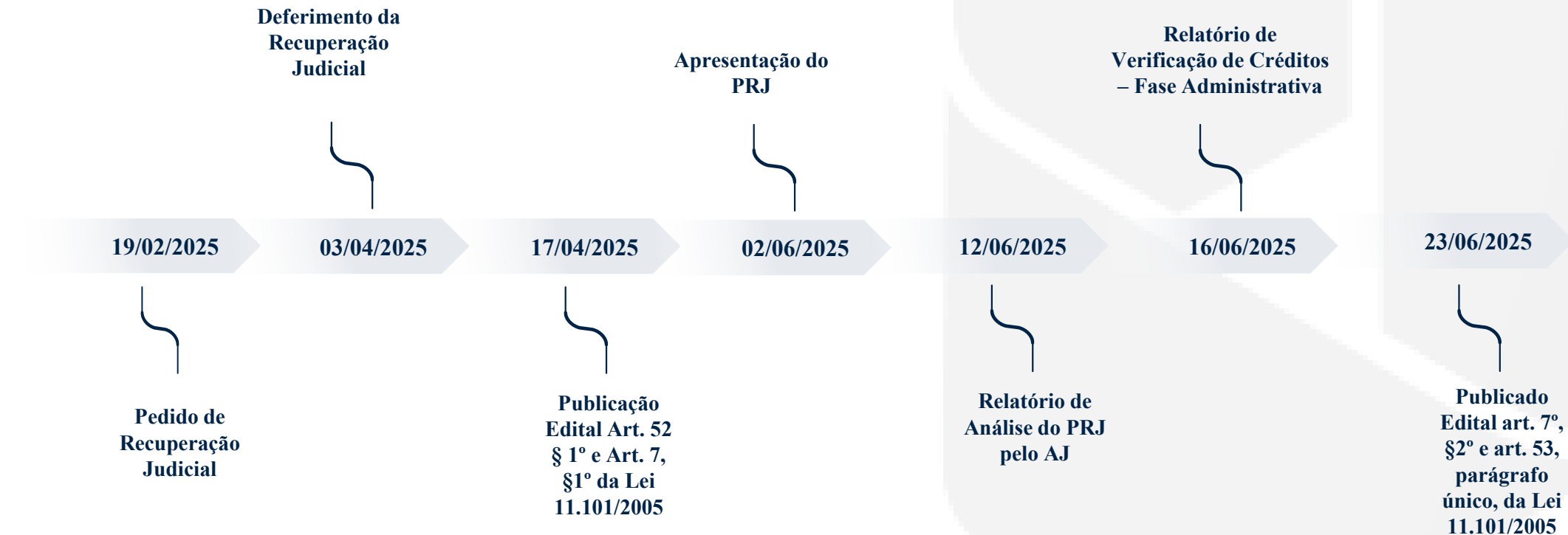
Todos os dados financeiros, contábeis, fiscais e trabalhistas fornecidos pelo Recuperando devem ser encaminhados mensalmente ao Administrador Judicial. Após o recebimento da totalidade das informações, o Administrador Judicial, depois da análise pormenorizada e o tratamento dos dados, apresenta o Relatório Mensal de Atividades – “RMA” – dentro da competência mensal.

As informações para realização deste relatório, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026, foram recebidas integralmente na data de 02 de março de 2026.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório estão disponíveis para consulta, bem como eventuais informações adicionais, mediante solicitação à Administração Judicial.

Por oportuno, salienta-se que o RMA reflete a análise técnica e contábil limitada às informações disponibilizadas pelo Recuperando, não exaustivas sobre a situação da empresa.

# Cronograma Processual



# Cronograma Processual



# Atualização Processual

Reconhecida a essencialidade dos seguintes bens: Trator Agrícola, nº de Série 6714654607, Modelo MF6714, Fabricante AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA, ano 2023; Plantadeira, nº de Série MF51653923, Modelo MF SERIE 500, Fabricante AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA, ano 2022; Grade Destorroadora Com Pneus, nº de Série 0120110210-0-5, Modelo Civemasa GNCF, Fabricante Marchesan Implementos E Máquinas Agrícolas Tatu S/A, ano 2021 e Valetadeira Rotativa VA 40L A 75L e AGRIVAL 60L VA 40L, nº de Série 264722, Modelo VA 40L, Fabricante Agrimec Agro Industrial E Mecanica Ltda, ano 2022. Foi indeferido o pedido de reconhecimento de essencialidade dos seguintes bens: Trator agrícola case/puma 140 4WD SPS W CAB SWB 4X4, chassi HCCZC140EPCN66931, serie PU40EC00114, ANO 2023 e Trator agrícola case/farmall80 cabinado PS ARROZEIRO chassi HCCZFA80TNCJ42358, serie FP28C400738, ANO 2023.

Autorizou-se a instalação de rastreadores eletrônicos nos veículos e maquinários declarados essenciais, cuja posse foi assegurada ao Recuperando durante a vigência do *stay period*, ressalvando-se que os custos deverão ser suportados pelo credor interessado. Tal autorização estendeu-se aos demais credores.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado tempestivamente em 02/06/2025, no Evento 133. Em 20/06/2025, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi disponibilizado o edital que deu ciência aos credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial, abrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeções. Diante da existência de objeções e estando o feito apto à convocação da AGC, foram homologadas as datas de 10/03/2026, às 14h, para a primeira convocação, e 17/03/2026, às 14h, para a segunda convocação.

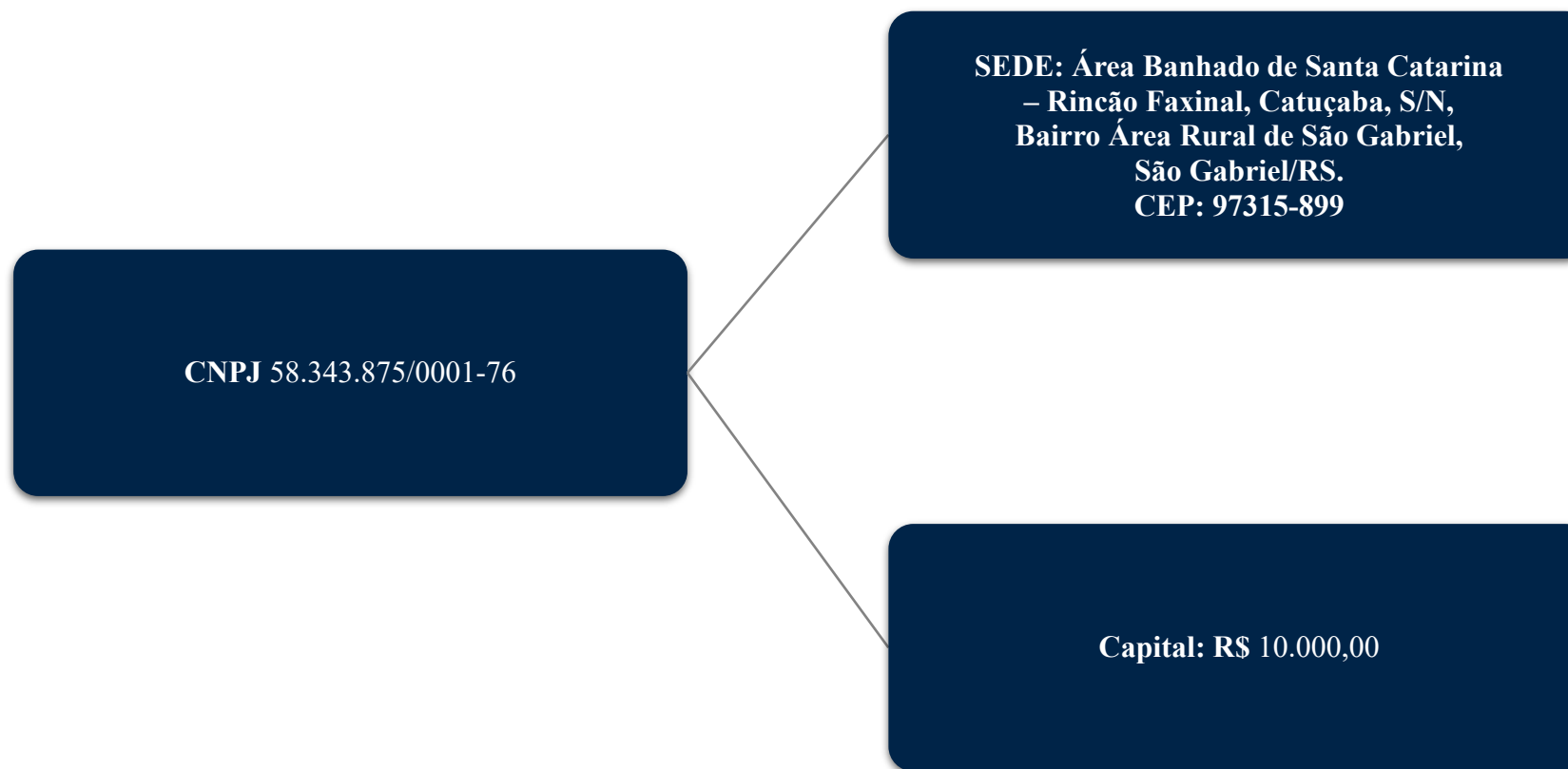
O Recuperando apresentou o laudo atualizado de avaliação dos ativos, na forma do art. 53, inciso III, da Lei 11.101/2005. O prosseguimento do feito está condicionado ao cumprimento das determinações constantes da decisão de Evento 319, especialmente quando ao pagamento das custas iniciais e honorários da Administração Judicial.

Em 10/03/2026 foi instalada a AGC, ocasião em que se deliberou pela suspensão, com a continuação na data de 02/06/2026, às 14h, dentro do prazo legal de suspensão de até 90 dias previsto no art. 56, § 9º, da Lei 11.101/2005, cujo limite encerra em 08/06/2026.

O Juízo registrou ciência da opção de pagamento das custas em cota única para 27/02/2026 e reiterou a intimação do Recuperando para quitar os honorários da Administração Judicial. Determinou, ainda, que o Recuperando pague a parcela vencida das custas iniciais em 15 dias, sob pena de extinção do processo e revogação da decisão de processamento da recuperação.

# Descrição e Histórico da Sociedade

O produtor rural ALEXANDRO DOTTO constituiu empresa na modalidade de sociedade empresária limitada e, posteriormente, transformou-a em empresário individual, tendo como atividade operacional o cultivo de soja e arroz. A produção está situada no município de São Gabriel, Rio Grande do Sul, Brasil, em uma área de 520 hectares, constando em contrato apenas 500 hectares. O restante é arrendado de forma verbal.





# Quadro Funcional

Atualmente, a recuperanda não mantém empregados ativos em seu quadro funcional, inexistindo vínculos trabalhistas vigentes.

# Informações Econômico-Financeiras

É importante registrar os períodos de plantio e colheita das principais culturas, a fim de viabilizar a adequada compreensão das informações econômico-financeiras.

O produtor rural declarou que sua atividade agrícola se concentra no cultivo de arroz e soja, ambas classificadas como culturas típicas de verão, cuja implantação ocorre em períodos de maior disponibilidade hídrica e luminosidade.

No ciclo 2025/2026, o planejamento agrícola prevê exclusivamente essas duas culturas, com cronogramas bem definidos para plantio e colheita, não havendo produção de inverno ou safrinha.

Um ponto relevante é a ausência de rotação de culturas, fator que pode comprometer a sustentabilidade do solo e dificultar o manejo de pragas a longo prazo.

CULTURA	PLANTIO	COLHEITA
ARROZ	Outubro de 25	Março de 26
SOJA	Novembro de 25	Abril de 26



# Balço Patrimonial

O presente relatório se baseia nas informações recebidas por esta Administradora Judicial. Por se tratar de Produtor Rural, foram aceitas as informações de pessoa física e jurídica.

Conforme o próprio Recuperando:

“ O Produtor Rural pessoa física segue a Instrução Normativa SRF nº 83, de 11 de outubro de 2001, conforme Art. 23. A escrituração consiste em assentamentos das receitas, despesas de custeio, investimentos e demais valores que integram o resultado da atividade rural no livro caixa. Ressalva: seguindo apresentação do livro caixa, não constam registros em demais contas patrimoniais ”.

O Recuperando informou que não encaminhará balanço patrimonial. A análise foi baseada no Demonstrativo de Resultado do Exercício e no Livro Caixa.

Dessa forma, não é possível gerar os indicadores para o mês de análise.

# Demonstração do Resultado do Exercício

	ALEXANDRO DOTTO LTDA		
	Dez/25	Jan/26	Fev/26
<b>Receita bruta</b>	-	-	-
Deduções	-	-	-
<b>Receita operacional líquida</b>	-	-	-
Custos	-	-	-
<b>Lucro bruto</b>	-	-	-
Despesas agrícolas	(535)	-	-
Despesas gerais	-	-	-
Despesas de manutenção da atividade	(3.585)	(264)	(1.865)
Despesas com pessoal	-	-	-
Despesas diretas na produção	-	-	-
Outras receitas / despesas	10.000	-	-
<b>Lucro / prejuízo antes do resultado financeiro</b>	<b>5.880</b>	<b>(264)</b>	<b>(1.865)</b>
Receitas financeiras	-	-	-
Despesas financeiras	-	-	-
<b>Lucro / prejuízo antes do IR e da CSLL</b>	<b>5.880</b>	<b>(264)</b>	<b>(1.865)</b>
IR e CSLL	-	-	-
<b>Lucro / prejuízo do exercício</b>	<b>5.880</b>	<b>(264)</b>	<b>(1.865)</b>

Nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, em razão da natureza cíclica da produção, marcada por períodos de maior e menor atividade, não houve registro de receita bruta operacional nem reconhecimento de custos. As despesas restringiram-se à manutenção da atividade, totalizando R\$ 264 e R\$ 1,9 mil, respectivamente. Não foram identificados lançamentos nas rubricas de despesas gerais, custos diretos de produção ou gastos com pessoal. Em janeiro, registraram-se dispêndios com combustível e serviços de manutenção, enquanto, em fevereiro, os gastos concentraram-se integralmente em combustível.



# Demonstração do Resultado do Exercício

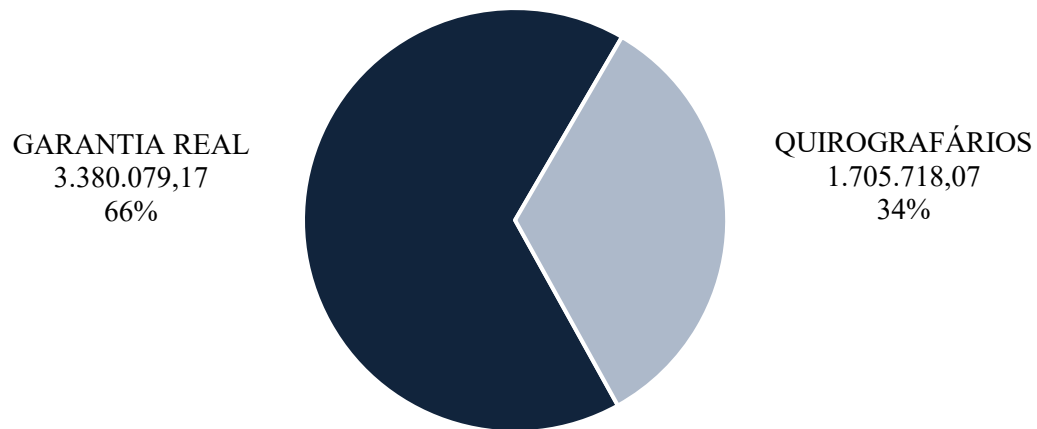
## Análise do Livro Razão

Após análise pormenorizada do Livro Razão, em conjunto com o Demonstrativo do Resultado do Exercício, observou-se que os gastos com combustíveis foram realizados junto aos postos “Rodalex” e “SIM”. As despesas com manutenção registradas em janeiro ocorreram junto à “Distribuidora Meridional de Motores Cummins”, “TAJ Comercial Agrícola” e “Pedro Cesar Rodrigues”.

# Endividamento

Passivo RJ | Art. 52 (em R\$)

R\$ 5.085.797,25



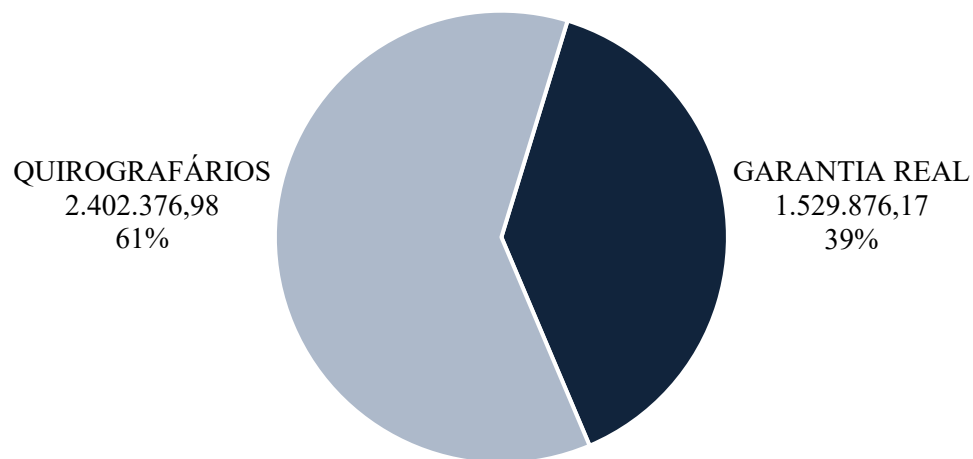
Conforme a relação de credores apresentada pela requerente, verifica-se a existência de um passivo concursal no valor total de R\$ 5.085.797,25, sendo R\$ 3.380.079,17 classificados na Classe II – Garantia Real e R\$ 1.705.718,07 na Classe III – Quirografários.

CLASSE	% DA CLASSE	VALOR (R\$)
TRABALHISTAS	-	-
GARANTIA REAL	66%	3.380.079,17
QUIROGRAFÁRIOS	34%	1.705.718,07
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>5.085.797,25</b>

# Endividamento

Passivo RJ | Art. 7 (em R\$)

R\$ 3.932.253,15



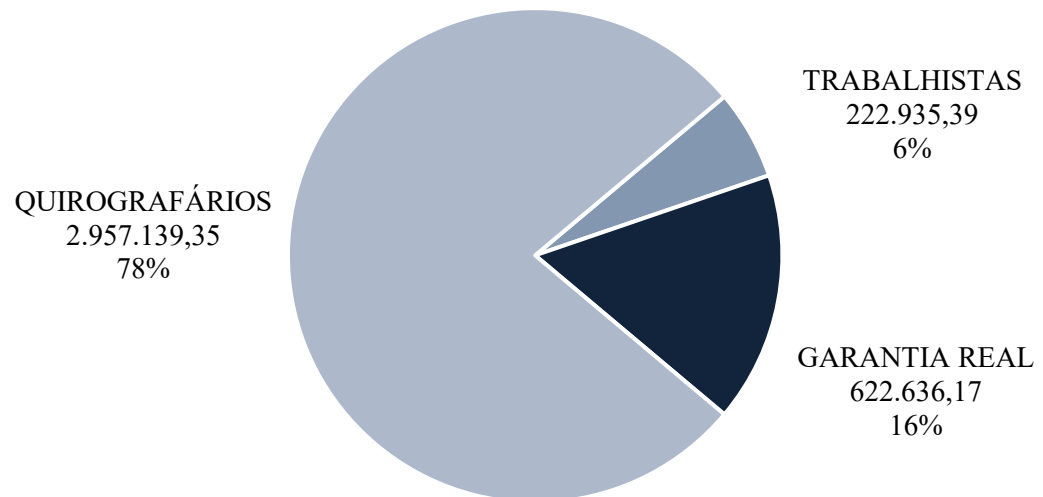
Após a finalização da fase de verificação administrativa de créditos, o passivo concursal totalizou o valor de R\$ 3.932.253,15, sendo 1.529.876,17 na Classe II – Garantia Real e R\$ 2.402.376,98 na Classe III – Quirografários. A Classe I – Trabalhistas apresentou valor zerado.

CLASSE	% DA CLASSE	VALOR (R\$)
TRABALHISTAS	-	-
GARANTIA REAL	39%	1.529.876,17
QUIROGRAFÁRIOS	61%	2.402.376,98
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>3.932.253,15</b>

# Endividamento

Passivo RJ | Art. 7 (em R\$) - QGC Atualizado

R\$ 3.802.710,91



O Quadro Geral de Credores foi atualizado em janeiro de 2026, em virtude do trânsito em julgado dos incidentes de habilitação e de impugnação de crédito.

Após a finalização, o passivo concursal totalizou o valor de R\$ 3.802.710,91, sendo R\$ 222.935,39 na Classe I – Trabalhistas, R\$ 622.636,17 na Classe II – Garantia Real e R\$ 2.957.139,35 na Classe III – Quirografários.

CLASSE	% DA CLASSE	VALOR (R\$)
TRABALHISTAS	6%	222.935,39
GARANTIA REAL	16%	622.636,17
QUIROGRAFÁRIOS	78%	2.957.139,35
<b>TOTAL</b>	<b>100,0%</b>	<b>3.802.710,91</b>

rdv



Administração  
Judicial

**Caxias do Sul / RS**  
Rua Dr. Montaury 2090, sala 1404  
Madureira – Cep 95.020-190  
Telefone: (51) 3538-6488

**Porto Alegre / RS**  
Av. Diário de Notícias 200, salas 1711 e 1712  
Cristal – Cep 90.810-080  
Telefones: (51) 3237-7097 | 3517-9084